



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02, 31 DE MARÇO DE 1999.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-CONSU, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º - APROVAR as alterações do Regimento Eleitoral para elaboração da lista tríplice para escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, consoante com o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.176 de 10 de setembro de 1997 e no art. 24 da Lei 7.435 de 30 de dezembro de 1998, aprovado pela resolução do CONSU 01/99.

Artigo 2º - Ficam alterados os seguintes artigos: art. 4º, parág. 1º; art. 10, inciso I e seus desdobramentos; art. 16, parágrafo único e art. 48.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, 31 de março de 1999.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO
Reitor da UESB e
Presidente do CONSU